



Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0495/2022/GPBCN

Bom Despacho, 8 de agosto de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Vinícius Pedro Tavares de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Referência:** Ofício nº 27/2022

Senhor Presidente

Em referência ao of. 27/2022 da Câmara Municipal de Bom Despacho, subscrito pela presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final tenho a complementar o seguinte:

Quanto ao questionamento nº 02: O termo de fomento consiste em um instrumento de parceria previsto na Lei Federal 13.019/2014, Art. 2º, VIII, conforme conceito abaixo.

“VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.”

Nos casos em que se utiliza o termo de fomento, a lógica é diferente da lógica do convênio. Não há que se falar em chamamento público porquanto o ponto de partida é justamente a proposta apresentada pela organização da sociedade civil que traz à Administração a demanda para que haja a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Questionamento nº 03: Os valores a serem despendidos constarão de anexo de Programa de Trabalho que somente poderá produzir algum efeito a partir do instante em que houve, cumulativamente, uma lei autorizativa por meio da qual o Poder Legislativo autorize, em nome do povo a formalização do instrumento de repasse e também a assinatura do Termo de Fomento entre Poder Público e sociedade civil organizada. Não obstante, por isso seguiu em anexo, minuta contendo estimativas envolvendo a destinação dos recursos.

Atenciosamente,

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**



*Omésio J. Habara Maria*

15:05